

Lei n.º 3.445, de 30 de dezembro de 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Convênio com a ATURVARP, na forma em que especifica.

A Prefeita Municipal de Encruzilhada do Sul:

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a celebração de termo de convênio com a ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DA REGIÃO DO VALE DO RIO PARDO – ATURVARP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.135.570/0001-14, com o objetivo de viabilizar a execução do projeto de divulgação turística (Contrato nº 052/2014 – Secretaria de Turismo do Estado do Rio Grande do Sul) da região do Vale do Rio Pardo.

Art. 2º Para fins de realização do convênio, fica o poder executivo autorizado a transferir o valor de R\$ 4.231,25 (quatro mil, duzentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), para a ATURVARP, relativos a contrapartida dos municípios para participação do referido projeto.

Art. 3º A ATURVARP deverá executar as atividades previstas no projeto aprovado pela Secretaria Estadual de Turismo, prestando contas ao município se solicitado.

Art. 4º A ATURVARP celebrará termo de convênio, semelhante ao firmado pelo município, com os demais municípios participantes do projeto.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 2072.339039.

Art. 6º As obrigações dos partícipes são as constantes da Cláusula Terceira do Termo de Convênio.

Art. 7º A minuta do Termo de Convênio passa a fazer parte integrante deste Diploma Legal, a qual especifica, além do descrito no artigo 3.º, as demais regulamentações.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em Encruzilhada do Sul, 30 de dezembro de 2014.

Láise de Souza Krusser,
Prefeita

Registre-se e publique-se.

Pedro Florisbal Machado,
Secretário Municipal da Administração.

TERMO DE CONVÊNIO Nº/2014

1. Das partes contratantes:

1.1 PRIMEIRO CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE _____, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____/0001-____, com sede na Rua _____, nº _____, município de _____ - RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

1.2 SEGUNDA CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DA REGIÃO DO VALE DO RIO PARDO – ATURVARP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.135.570/0001-14, com endereço na Rua Galvão Costa, nº 755, 2º andar, Santa Cruz do Sul – RS; nesse ato representado por seu presidente Carlos Corrêa da Rosa, brasileiro, casado, tecnólogo em agricultura, inscrito no CPF nº 447.319.220-20, domiciliado em Santa Cruz do Sul – RS, doravante denominada simplesmente ATURVARP.

1.3 Pelo presente instrumento particular e devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º xxxxxx/xxxxx, as partes estabelecem convênio destinado à implementação de ações de divulgação de potenciais turísticos de acordo com as cláusulas e condições a seguir expostas.

2. Do objeto:

2.1 O presente termo de convênio tem por objeto a realização de ações integradas e regionalizadas para divulgação e promoção turísticas dos municípios integrantes do Vale do Rio Pardo, dentre os quais encontra-se o ora conveniente MUNICÍPIO.

2.2 Integra o objeto do presente termo de convênio a realização de ações regionais para a identificação de pontos, rotas, imagens, cultura e outros potenciais turísticos, do MUNICÍPIO, com a sua posterior divulgação através de diversas mídias, de acordo com os termos da Minuta de Contrato nº 052/2014, firmada pela ATURVARP com a Secretaria Estadual de Turismo do Estado do Rio Grande do Sul.

3. Das obrigações dos convenientes:

3.1 As partes convenientes atuarão conjuntamente, obrigando-se a adotar as medidas necessárias ao desenvolvimento, execução e consecução do objeto do presente convênio, assumindo as respectivas responsabilidades e obrigações, nos termos do presente item.

3.2 Compete ao MUNICÍPIO:

a) Disponibilizar recursos de seu orçamento vigente, para o fim específico de atenção à participação no rateio financeiro para cobertura do contrato de convênio referido no item '2.2' do presente instrumento;

b) Repassar à ATURVARP o valor de R\$4.231,25 (quatro mil, duzentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), relativos à contra partida do município para participação das ações referidas no objeto do presente e despesas administrativas;

c) Efetuar o pagamento da contrapartida em até duas parcelas mensais, sendo a primeira até 28 de fevereiro de 2015 e a segunda até 30 de março de 2015, mediante depósito em conta corrente indicada pela ATURVARP;

d) Fiscalizar a correta aplicação dos recursos repassados, na finalidade proposta; e

e) Exigir, dentro do prazo previsto para execução do objeto do presente, a prestação de contas relativa à aplicação do recurso.

3.3 Compete à ATURVARP:

- a) Cumprir fielmente o objeto deste convênio, através do cumprimento do objeto da minuta de convênio nº 052/2014 firmado com a Secretaria Estadual de Turismo do estado do Rio Grande do Sul;
- b) Aplicar os recursos financeiros recebidos do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do item anterior, bem como do MUNICÍPIO, de acordo com Plano de Aplicação;
- c) Executar direta ou indiretamente as ações previstas na finalidade do acordo;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, jurídicos, sociais e tributários incidentes sobre os serviços previstos, de acordo com a legislação aplicável;
- e) Efetuar o pagamento dos serviços que a ATURVARP contratar para realizar o objeto estabelecido;
- f) Prestar contas da aplicação do valor repassado pelo município no prazo de até 90 dias após a conclusão do objeto do contrato, de acordo com os termos do Plano de Trabalho; e
- g) Restituir ao MUNICÍPIO o valor recebido, devidamente atualizado, caso sua aplicação seja feita contrariamente à finalidade estabelecida neste Convênio.

4. Do prazo:

- 4.1 O presente Convênio terá vigência a partir de sua assinatura, prolongando-se até o dia 31 de agosto de 2015.
- 4.2 Em caso de necessidade, para a plena execução do objeto do presente, esse prazo poderá ser prorrogado de comum acordo pelas partes, salvo quando ocorrer caso fortuito ou força maior, cujos casos geram a prorrogação automática por mais 60 dias.

5. Dos recursos financeiros:

- 5.1 As despesas decorrentes do presente convênio correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 2072.339039.

6. Da resolução do presente termo:

- 6.1 Este Convênio poderá ser resolvido:
 - a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I à XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993;
 - b) Amigavelmente por acordo entre as partes;
 - c) Judicialmente, nos termos da legislação.
- 6.2 A resolução deste Convênio implicará na retenção de créditos decorrentes do presente e que ainda não foram repassados.
- 6.3 Caso a resolução seja motivada pelo MUNICÍPIO, a ATURVARP poderá suspender a execução das ações objeto do presente termo.
- 6.4 Nas situações previstas nos itens anteriores, caso os recursos já tenham sido aplicados ou repassados, deverá ser buscada a mediação ou resolução judicial para equilibrada resolução do presente instrumento.

7. Das disposições finais e foro de competência:

- 7.1 São parte integrante do presente termo de convênio o Plano de Aplicação e o Plano de Trabalho, realizados de acordo com o celebrado na minuta de convênio 052/2014 da Secretaria de Turismo do Estado do Rio Grande do Sul.
- 7.2 As partes convenientes elegem o Foro da Comarca de – RS, para dirimir qualquer lide ou questionamento resultante deste instrumento.

Estando as partes de acordo com os termos do presente termo de convênio, firmam este instrumento em duas vias de igual teor.

Município de _____, em ____ de _____ de _____.

PREFEITO
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DA REGIÃO
DO VALE DO RIO PARDO - ATURVARP
Carlos Corrêa da Rosa - Presidente

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº

Visto pelo Jurídico.

Em...../...../.....

.....

DECLARAÇÃO

_____, Prefeito Municipal de _____/RS, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, com base no artigo 16, item II, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, na qualidade de gestor público, que a despesa gerada pela Ação Governamental de que trata o projeto de Lei que “Autoriza a celebração de convênio com a ATURVARP, na forma em que especifica” tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual em vigor para o presente e para os próximos exercícios fiscais.

Gabinete do Prefeito Municipal de _____, ___ de _____ de 20__.

PREFEITO,
Prefeito Municipal.